



## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, CONTRATANTE, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, CONTRATADA, PARA OPERAR CONTRATOS DE REPASSE DE PROGRAMAS GERIDOS PELA CONTRATANTE, LASTREADOS COM RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO.

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13 802 028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Lote 30, Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar, Brasília/DF, CEP 70 040-908, representada por seu Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação, o Senhor **CLAUDEMIR RIBEIRO PITA**, brasileiro, residente e domiciliado [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade no RG [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 70, de 4 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2017, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o Art. 1º, Inciso II, alínea e), da Portaria nº 271, de 7 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de dezembro de 2017, Seção 2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, neste ato representada por seu Diretor Executivo Serviços de Governo, o Senhor **ROBERTO BARROS BARRETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], residente [REDAZIDO], nomeado conforme Certidão de Ata nº 428 e Resolução do Conselho Administrativo nº 368/2016, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, Decreto nº 6.170/2007, de 25/07/2007, e suas alterações, e Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30/12/2016, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto:

- a) Alterar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2017;
- b) Incluir a SUBCLÁUSULA TERCEIRA na CLÁUSULA PRIMEIRA,
- c) Retificar a descrição do Módulo "Internalização" constante na CLÁUSULA QUINTA,
- d) Atualizar dotação e endereço orçamentários contemplados na CLÁUSULA SEXTA.





**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

De acordo com o disposto no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, e na CLÁUSULA QUARTA deste contrato de Prestação de Serviços, a vigência do presente instrumento fica prorrogada até o dia 14/01/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA**

A CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Contrato de Prestação de Serviços passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

(...)

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSE**

*O presente instrumento contempla apenas contratos de repasse vinculados até o ano orçamentário de 2017, considerando que será celebrado novo Contrato de Prestação de Serviços padrão, a ser editado pelo MPDG, que contemplará os contratos de repasse firmados a partir do ano de 2018, não sendo permitidos novos empenhos e contratações de operações vinculadas a este CPS.”*

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA**

A CLÁUSULA QUINTA do referido Contrato de Prestação de Serviços passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

(...)

<b>MÓDULO</b>	<b>FATO GERADOR</b>	<b>% SOBRE VALOR REPASSE DA PROPOSTA SELECIONADA</b>
INTERNALIZAÇÃO	Internalização pela CONTRATADA e emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE	0,50



Assinatura manuscrita em azul.



## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

(...)

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Os módulos constantes no caput da CLÁUSULA QUINTA significam:

a) "INTERNALIZAÇÃO" - recebimento das propostas selecionadas e emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE no SICONV;

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para execução da presente aditativa contratual fica atualizada a CLÁUSULA SEXTA do CPS, sendo estimado o valor global de **R\$ 744.645,41** (setecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), para cobertura das despesas administrativas, assim os módulos de cobrança de tarifas ocorrerão à conta das dotações orçamentárias alocadas à **CONTRATANTE**, consignados no seguinte endereço orçamentário:

**Programa de Trabalho:** 04.122.2111.2000.0001 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional / Administração da Unidade - Nacional;

**Fonte de Recursos:** 0100 – Recursos Ordinários do Tesouro – Exercício Corrente

**Natureza da Despesa:**

44.90.39-85 – SERVIÇOS BANCÁRIOS	R\$ 595.716,33
33.90.39	R\$ 148.929,08

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Na hipótese do valor estimado, indicado nesta Cláusula, revelar-se insuficiente, a **CONTRATANTE** promoverá, em tempo hábil, a necessária suplementação do valor inicial, mediante a celebração de Termo Aditivo ao Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.






**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais, perante as testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

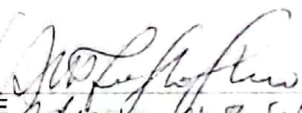
Brasília/DF, 29 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDEMIR RIBEIRO PITA  
Coordenador-Geral de Suporte Logístico e  
Tecnologia da Informação  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO  
DO CENTRO-OESTE - SUDECO

  
\_\_\_\_\_  
ROBERTO BARROS BARRETO  
Diretor Executivo Serviços de Governo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME *Deyso Rodrigues*  
CPF [REDACTED]  
IDENTIDADE [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
NOME *Deyso Rodrigues*  
CPF [REDACTED]  
IDENTIDADE [REDACTED]

